



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 10/74

“AUTORIZA A COMPRA E DOAÇÃO DA ÁREA DE TERRENO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL”.

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes, decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terreno pertencente ao senhor Joaquim Eustáquio Pereira pelo valor de Cr\$5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) que depois de terraplanado será doado a Telecomunicações de Minas Gerais - TELEMIG.

Art.2º- As condições de doação serão estipuladas por Lei própria e constarão na escritura de doação.

Art.3º- Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o prefeito municipal autorizado a abrir um crédito especial de CR\$8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros) que será utilizado em pagamento do terreno, serviço de terraplanagem, e escritura.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 21 de Setembro de 1974.

Paulo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Maurício Guimarães
Secretário